

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a **contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de bens inservíveis do Município de Monte Belo do Sul/RS**. Conforme proposta anexa a este processo, o valor a ser percebido pelo Leiloeiro Oficial será de 10% do valor do lance, que será pago pelo arrematante, não gerando ônus para o Município.

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Indica dotação orçamentária para as despesas resultantes da presente contratação:

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04.122.1001.2007.000 MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **436**

Monte Belo do Sul, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 186/2022 e Dispensa de Licitação nº 134/2022 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação do Sr. **LEANDRO FERRONATO**, portador do CPF nº 486.066.340-34.

Monte Belo do Sul, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 186/2022 e Dispensa de Licitação nº 134/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, contratação do Sr. **LEANDRO FERRONATO**, portador do CPF nº 486.066.340-34. Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04.122.1001.2007.000 MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **436**

Monte Belo do Sul, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal